

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900 Telefone: (61) 2030-6033 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Processo nº 09100.000139/2019-18

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019

A União, representada pela Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Bloco H, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, CEP 70170-900, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.662.197/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.488.620/001-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves, carteira de identidade n.º 689.320 SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 296.226.891-91, no exercício das atribuições delegadas pela portaria FUNAG nº 18, de 1º de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de abril de 2019, residente e domiciliada em Brasília (DF), e a empresa PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1038, sala 03, bairro Novo, cidade de Olinda (PE), CEP: 53.030-010, inscrita no C.N.P.J/CPF sob o n.º 12.007.998/0001-35, Inscrição Estadual nº 040.171-01, neste ato representada pela Senhora Marília Monteiro de Lima, carteira de identidade n.º 7.465.904 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 068.447.214-71, residente e domiciliada Rua 1ª R do Colégio, sn, Bairro Cajueiro Seco, cidade Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP n° 54.330-202, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo FUNAG n.º 09100.000139/2019-18, RESOLVE registrar o preço da empresa, na quantidade total estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de permanente, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela licitante classificada como melhor lance, conforme consta nos autos do Processo FUNAG n.º 09100.000139/2019-18.

2. DOS PRECOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	Servidor Storage de mesa NAS. CPU: Dual-Core, 1.7GHz ou superior, memória: 1 GB DDR3 RAM ou superior, memória Flash: 512MB DOM, mínimo de 4 baias de 3.5" SATA3 para SSD ou HDD, Porta de Rede: 2 x LAN Gigabit RJ45 Ethernet port, Portas USB 3.0: 3x USB 3.0 (Frontal: 1 Traseira:			9.353,56

2) com suporte a impressora USB, pen drive, Hub USB e No-break USB. Networking.TCP/IP, cliente DHCP e servidor DHCP, CIFS/SMB, AFP, NFS, HTTP, HTTPS, FTP, DDNS, NTP, que permita balanceamento de carga, uso de IP's múltiplos e link de backup. Sistemas operacionais suportados: Windows 2000, XP, Vista (32/64-bit), Windows 7, 8 e 10 (32/64-bit), Server 2003/2008/2012/2016, Apple Mac OS X / Linux & Unix. 2. Gerenciamento de disco RAID 0 / 1 /5/6/10. Gerenciamento de Status de uso do disco HDD S.M.A.R.T. Verificação de blocos danificados e serviço iSCSI embutido. 3. Gerenciamento de usuário: gerenciamento de quota de armazenamento por usuário, compatível com Windows AD (Active Directory), gerenciamento de contas de usuários (máx. 4.096 usuários), gerenciamento de contas de grupo de usuários (máx. 512 grupos). Gerenciamento de compartilhamentos de rede (máx. 512 compartilhamentos) e compartilhamento de pasta através de ACL (Lista de controle de Acesso). 4. Ferramentas do Sistema: e-mail de alerta (autenticação SMTP), SMS de alerta, aleta de utilização de disco, liga automaticamente após queda de energia, login remoto seguro por SSH e conexão Telnet, serviço de agendamento para ligar/desligar e logs de eventos. 5. Incluso software que permita backup instantâneo, agendado e auto-sync backup. As ferramentas devem permitir backup de dados para dispositivos de armazenamento externo. 6. Devem estar inclusos e configurados em RAID-6 4 (quatro) Discos Rígidos apropriados para NAS com as seguintes especificações técnicas: cada disco deverá ter capacidade mínima de 4 TB (terabytes), com interface SATA de 6 Gb/s, velocidade de rotação (RPM) mínima de 5900 e cache de 64MB (megabytes). Os discos deverão conter tecnologia de sensor de vibração rotacional, balanceamento de plano duplo, controle de recuperação de erros, taxa limite de carga de trabalho de 180, ciclos de carga/descarga de 600.000 e tempo médio entre falhas (MTBF, horas) de 1.000.000. 7. Garantia do storage de no mínimo de 12 meses.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 4.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital n.º 05/2019 e seus anexos, ficando sujeita, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA GERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA

- 5.1. A FUNAG será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do gerenciamento da Ata.
- 5.2. Quanto à Fiscalização da Ata de Registro de Preços, cada órgão, gerenciador e participante, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6. **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1. A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente no Núcleo de Licitação e Compras da Fundação Alexandre de Gusmão, Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 01 (Ministério das Relações Exteriores), CEP.: 70.170-900, Brasília/DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, de Segunda a Sexta-Feira (entrada pelo Anexo I do MRE), na forma e quantidade estabelecidas pela Solicitação de Demanda e do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2019;
 - 6.1.1. a entrega dos materiais deverá ser agendada, previamente, pela CONTRATADA com vistas a possibilitar a FUNAG a disponibilização do local de armazenagem e/ou

estocagem.

- 6.2. O prazo de entrega é de no máximo 20 (corridos) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento;
 - 6.2.1. em caso fato superveniente e ocorrendo solicitação pelo fornecedor, justificado e aceito pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

7. **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO**

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.
- 7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando negociar para redução de preços e sua adequação aos preços praticados pelo mercado.
- 7.4. Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido.
- 7.5. Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
 - 7.6.1. liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando for confirmando e fundamentados os motivos, bem como apresentar as comprovações dos motivos alegados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de material;
 - 7.6.2. convocar o(s)fornecedor(es) na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a contratação em condições mais vantajosas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A CONTRATADA terá seu registro de preço cancelado quando:
 - 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.1.2. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
 - 8.1.4. por razões de interesse público;
- 8.2. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. No fornecimento do material serão observados o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2019 e seus anexos.

10. **DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e pelo(s) órgão(s) participante(s) em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

12.1. Todos os materiais serão solicitados pela Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG por solicitação de demanda numerada sequencialmente e assinada pelas partes.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não assinar Ata de Registro de Preços; falhar na execução do Ata de Registro de Preços; fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal sofrerá as seguintes penalidades:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa:
 - 13.2.2.1. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de retardamento da execução do contrato, bem como nos casos de atraso na entrega dos bens;
 - 13.2.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa ou do valor do item inadimplido, no caso de falha na execução do contrato;
 - 13.2.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho de despesa nas demais hipóteses: fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência;
 - 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
 - 13.2.2.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.
 - 13.2.3. considera-se falha na execução da Ata de Registro de Preços em situações que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.
 - 13.2.4. o retardamento no prazo contratual de fornecimento que ultrapassar em mais de 10 (dez) dias o prazo determinado pela Administração, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência da multa prevista na alínea a, do inciso II, do subitem 13.2.
 - 13.2.5. no processo de aplicação das sanções previstas neste subitem 13.2,à contratada é garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da prevista no inciso IV, do subitem 13.2, cujo prazo é de 10 (dez) dias, contados, em qualquer caso, da respectiva intimação.
 - 13.2.6. as sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada sempre a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da penalidade.
 - 13.2.7. em atendimento ou art. 7° da Lei n.º 10.520/2012, bem como do item 9.5.1, do Acórdão n.º 754/2015 TCU Plenário:

- 13.2.7.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União será também aplicada àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, com o consequente descredenciamento no SICAF e;
- 13.2.7.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 05/2019, seus anexos e a proposta vencedora.
- 14.2. Para dirimir as questões oriundas deste Instrumento será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília (DF).

As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Brasília (DF),	de	de 2019.
CONTRATADA		CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por Marcia Martins Alves, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, em 04/10/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA MONTEIRO DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 04/10/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0025100** e o código CRC **900B31FF**.

Referência: Processo nº 09100.000139/2019-18

SEI nº 0025100